

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar com o fecho de luz alta perturbando visão outro condutor			<i>Cód. Enquadramento:</i> 643-22
<i>Amparo legal:</i> Art. 223			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Transitar com o farol desregulado ou com o fecho de luz alta de forma a perturbar a visão de outro			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Retenção do veículo para regularização	
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito estadual e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem bordagem		
<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo transitando com o fecho de luz alta perturbando a visão de outro condutor.	Uso do fecho de luz alta dos faróis, em vias providas de iluminação pública, enquadramento específico: 644-00, art. 224  Veículo transitando com o farol desregulado perturbando a visão de outro condutor, enquadramento específico: 643-21	Art. 40 CTB: I - O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública; II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.  FAROL DE LUZ ALTA: é o farol utilizado para iluminar a via a uma longa distância (RES. 227/07).	Obrigatório descrever a situação observada: Ex: "Manteve luz alta acionada ao cruzar com outro veículo , causando ofuscamento"
<i>Regulamentação:</i>			